

Nº 14/26 EDITAL DE SELEÇÃO ARTE NA
ESTAÇÃO

PROJETO ARTE NA ESTAÇÃO DO SESC/PR

ATIVIDADE: ARTES VISUAIS

UNIDADE DE SERVIÇOS SESC ESTAÇÃO
SAUDADE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização do **EDITAL DE SELEÇÃO ARTE NA ESTAÇÃO 2027**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no *site* do SESC/PR. Dúvidas e demais informações serão fornecidas pelo e-mail **eventos.culturais@sescpr.com.br**

Curitiba, 19 de OUTUBRO de 2026



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional
SESC/PR



Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR

1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. A seleção de projetos por intermédio de Edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo espetáculos, shows e obras artísticas, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atualidade.

O projeto **ARTE NA ESTAÇÃO 2027** da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, oferece aos artistas visuais um espaço para exposição dos seus trabalhos autorais, e ao público a oportunidade de apreciar e conhecer novas propostas.

1.1. Local da exposição - Unidade de Serviços Sesc:

1.1.1. SESC Estação Saudade, situado a Rua Fernandes Pinheiro, 77 - Centro, Ponta Grossa - PR. E-mail: relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br e telefone: **(42) 3220-6150**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS PARA MOSTRAS COLETIVAS DA UNIDADE DE SERVIÇOS SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, conforme características exigidas neste Edital e seus anexos.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. O **ARTE NA ESTAÇÃO 2027 do SESC/PR** tem como objetivos principais:

3.1.1. Contribuir para a difusão das artes visuais e dos artistas visuais brasileiros;

3.1.2. Criar oportunidades de apreciação das artes visuais com vistas à formação de plateia;

3.1.3. Criar uma agenda de exposições que possibilite aos clientes do SESC/PR desfrutarem cada vez mais da pluralidade artística e conhecer novos trabalhos de artes visuais;

3.1.4. Promover o intercâmbio cultural;

3.1.5. Criar meios de difusão da produção artística que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura e no fortalecimento das produções independentes.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições, exclusivamente no <i>site</i> oficial do SESC/PR	A partir da data de publicação do Edital.

Encerramento das inscrições	27 de novembro de 2026.
Divulgação do Edital de Resultado, no site oficial do SESC/PR	A partir de 18 de dezembro de 2026.
Período para confirmação da participação na seleção objeto deste Edital	Prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados, por meio do e-mail relacionamento.estacaosaude@sescpr.com.br
Período expositivo	Março de 2027 até o término da vigência do presente Edital.

- 4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de alterar as datas previstas no **item 4.1** acima, no exclusivo interesse da Entidade, dando publicidade por meio do *site* do SESC/PR.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1. A seleção das propostas envolverá duas etapas: i. a **AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**, de caráter classificatório e eliminatório, e ii. a **ANÁLISE DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório.
- 5.2. Serão selecionadas **até 28 (vinte e oito) obras de artes visuais**, para integrarem mostras coletivas a serem realizadas nos painéis expositivos da plataforma da **Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE**.
- 5.3. Serão aceitas obras de arte de autoria própria, coautoria ou coletiva.
- 5.4. Serão aceitas obras de artes visuais, exemplificadas, mas não limitadas a: pintura, desenho, gravura, ilustração, fotografia, colagem, etc.; de **classificação indicativa livre** e que possam ser reproduzidas através de impressão.
- 5.5. As obras selecionadas serão impressas pelo SESC/PR, em suporte e formato adequados à necessidade dos painéis expositivos conforme disposto no **Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (Anexo VII)**, exclusivamente no tamanho 90x120cm em orientação retrato.
- 5.6. Todos os inscritos devem estar cientes das dimensões, plantas e estrutura dos espaços expositivos descrito no **Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (Anexo VII)** da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE.
- 5.7. Cada PROPONENTE poderá inscrever **até 02 (duas) obras**, podendo ser selecionada até 02 (duas) obras.
- 5.8. Para cada obra inscrita, o PROPONENTE deverá preencher uma **Ficha de Cadastro de Proposta (Anexo I)**, anexando a imagem da obra no campo correspondente do Anexo I.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do **presente Edital somente:**




- 6.1.1. Artistas brasileiros, estrangeiros naturalizados no Brasil ou estrangeiros com visto de permanência no Brasil, desde que cumpram com as exigências do presente Edital.
- 6.1.2. Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.
- 6.1.3. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital.
- 6.1.4. Empresário Individual, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital.
- 6.2. **Não poderão participar do processo de seleção:**
 - 6.2.1. Membros da Comissão de Seleção, empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);
 - 6.2.2. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau - pais e filhos; de 2º grau - avós, netos e irmãos; de 3º grau - bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau - madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau - avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau - bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.
 - 6.2.3. Pessoas Jurídicas cuja falência tenha sido decretada;
 - 6.2.4. Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma deste Edital (**item 4** e subitens), exclusivamente por meio de formulário *online*, que estará disponível no *site* do SESC/PR.
- 7.2. O PROPONENTE deverá preencher todos os dados necessários para inscrição e indicar, em campo específico no formulário, o *link* único de armazenamento *online*,

preferencialmente *Onedrive*, ou outros como: *Dropbox*, *Google Drive*, etc contendo os documentos exigidos no **item 8** e subitens do presente Edital.

- 7.3. É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que o *link* esteja com o acesso liberado e seja válido até o final do processo de seleção. Em caso de *links* protegidos por senha, esta deverá ser fornecida no campo 'observação' no formulário de inscrição, imediatamente abaixo do *link*.
- 7.4. Ao se inscrever, o PROPONENTE declara estar ciente das exigências dispostas neste Edital.
- 7.5. Não serão aceitas inscrições por meio físico.
- 7.6. Caso haja inscrições duplicadas, ou seja, da mesma obra de arte, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE.
- 7.7. Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados à mão e digitalizados, ou por meio de assinatura eletrônica certificada, a exemplo do GOV.BR. Não serão aceitas assinaturas digitais, copiadas e coladas nos documentos.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 8.1. Para a inscrição como **PESSOA FÍSICA** o PROPONENTE deverá apresentar:
- 8.1.1. **ANEXO I - PROPOSTA ARTÍSTICA** integralmente preenchida. Para cada obra distinta que for inscrita, deverá ser preenchido um Anexo I equivalente. (formato PDF);
- 8.1.2. **Obra(s)** em CMYK, 300 DPI, no formato Tiff, JPG (em alta) ou PDF, **tamanho 90x120 cm, orientação retrato**.
- 8.1.3. **Currículo artístico**; do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.1.4. **Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.1.5. **Clipping** contendo: comprovação de participação em exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites* ou *blogs*, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.1.6. **ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM** devidamente preenchido e assinado por todos os profissionais envolvidos na proposta, em formato PDF. Para cada obra distinta que for inscrita, deverá ser preenchido e assinado um Termo equivalente.
- 8.1.7. **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**, no caso de propostas coletivas, declarando, sob as penas da lei, que representa o artista/coletivo e está autorizado por ele a inscrever a obra neste Edital e a receber o repasse financeiro. O documento deverá ser assinado pelo PROPONENTE, ou representante legal, e pelo(s)

- artista (s) e deverá ser acompanhada dos documentos descritos nos itens 8.1.9, 8.1.8 e 8.1.6 de todas as pessoas que assinam, (formato PDF);
- 8.1.8. ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** devidamente preenchido e assinado, 01 (uma) via para cada integrante da proposta, em formato PDF;
- 8.1.9. Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura, por exemplo:** RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte, RNE (Identidade de estrangeiro), documento de classe (Carteira CREF, OAB...) em formato PDF;

8.2. Para a inscrição como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ou PESSOA JURÍDICA, o proponente deverá apresentar:

- 8.2.1. ANEXO I - PROPOSTA ARTÍSTICA** integralmente preenchida. Para cada obra distinta que for inscrita, deverá ser preenchido um Anexo I equivalente. (formato PDF);
- 8.2.2. Obra(s)** em CMYK, 300 DPI, no formato Tiff, JPG (em alta) ou PDF, **tamanho 90x120 cm, orientação retrato.**
- 8.2.3. Currículo artístico;** do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.2.4. Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.2.5. Clipping** contendo: comprovação de participação em exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites* ou *blogs*, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.2.6. ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM** devidamente preenchido e assinado por todos os profissionais envolvidos na proposta, em formato PDF. Para cada obra distinta que for inscrita, deverá ser preenchido e assinado um Termo equivalente.
- 8.2.7. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE,** no caso de propostas coletivas, declarando, sob as penas da lei, que representa o artista/coletivo e está autorizado por ele a inscrever a obra neste Edital e a receber o repasse financeiro. O documento deverá ser assinado pelo PROPONENTE, ou representante legal, e pelo(s) artista (s) e deverá ser acompanhada dos documentos descritos nos itens 8.2.18, 8.1.8 e 8.2.6 de todas as pessoas que assinam, (formato PDF);
- 8.2.8. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA** assinada pelo representante legal da empresa. Devidamente preenchido e assinado (formato PDF);

- 8.2.9. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, se aplicável, assinada pelo representante legal da empresa. Devidamente preenchido e assinado (formato PDF);
- 8.2.10.** Cópia do ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações (formato PDF); No caso de MEI, cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, para comprovação da regularidade de sua atividade. Será considerada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital (formato PDF).
- 8.2.11. Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, caso houver (formato PDF);
- 8.2.12. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, do Ministério da Fazenda. Será levada em consideração a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste edital (formato PDF);
- 8.2.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa (formato PDF);
- 8.2.14. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.2.15. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.2.16.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (formato PDF);
- 8.2.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com Efeito de Negativa (formato PDF);
- 8.2.18. Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura do representante legal como, por exemplo:** RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte, RNE (Identidade de estrangeiro), documento de classe (Carteira CREF, OAB, etc) em formato PDF;
- 8.3.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos subitens **8.2.13 a 8.2.17**, deverão estar com vigência plena no ato da inscrição (formato PDF).
- 8.4.** Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 9.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 10.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

10.1.1. **Qualidade artística** (até 10 (dez) pontos);

- 10.1.1.1. Critérios: Construção da obra da concepção à execução; qualidade da execução técnica; interpretação e expressão artística.

10.1.2. **Relevância artística** (até 10 (dez) pontos);

- 10.1.2.1. Critérios: Contribuição sociocultural; valorização e diálogo com a diversidade cultural brasileira; expectativa de interesse do público para o qual se destina.

10.1.3. **Singularidade e Criatividade** (até (dez) 10 pontos);

- 10.1.3.1. Critérios: Inovação; uso de recursos técnicos e/ou estéticos de forma inovadora; originalidade e criatividade da proposta.

10.1.4. **Trajetória profissional** (até 05 (cinco) pontos);

- 10.1.4.1. Critérios: Experiência profissional do PROPONENTE e, caso houver, integrantes da equipe principal; experiência em projetos anteriores; comprovação da capacidade de realização da proposta.

10.1.5. **Clareza** (até 05 (cinco) pontos);

- 10.1.5.1. Critérios: Objetividade e clareza nas informações apresentadas;

- 10.2. A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 30 (trinta) pontos e a pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.

- 10.3. Após análise da Comissão de Seleção, serão selecionadas, preferencialmente, até 28 (vinte e oito) obras de artes visuais. Poderão ser classificadas ainda até 10 (dez) propostas suplentes.

- 10.4. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com as pontuações que atingirem.

- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

- 10.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- 10.6.1. Maior pontuação no quesito Qualidade artística (**item 10.1.1**);

- 10.6.2. Maior pontuação no quesito Relevância artística (**item 10.1.2**);

- 10.6.3. Maior pontuação no quesito Singularidade e Criatividade, (**item 10.1.3**).

- 10.6.4. Maior pontuação no quesito Trajetória profissional, (**item 10.1.4**).

- 10.6.5. Maior pontuação no quesito Clareza, (**item 10.1.5**).

- 10.7. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será previamente divulgada no *site* do SESC/PR.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o término da primeira etapa, a Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos, serão habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no **item 8 e subitens**.
- 11.2. Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.
- 11.3. Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.

12. DO RESULTADO

- 12.1. O Edital de Resultado, contendo os **PARTICIPANTES SELECIONADOS(AS)** e **suplentes**, se houver, será divulgado no *site* oficial do SESC/PR e, **complementarmente**, em contato direto por telefone e/ou *e-mail* com os PARTICIPANTES SELECIONADOS(AS).
- 12.2. A lista dos PARTICIPANTES SELECIONADOS(AS) será divulgada em ordem alfabética e a lista dos suplentes será divulgada em ordem de classificação no *site* do SESC/PR.
- 12.3. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar ou alterar o número previsto de propostas artísticas.
- 12.4. A seleção de proposta não garante ao PROPONENTE a efetiva convocação para realização das atividades, ficando esta condicionada à necessidade da programação e disponibilidade orçamentária do SESC/PR.
- 12.5. O PROPONENTE poderá apresentar pedido de **reconsideração** à Comissão de Seleção quanto ao resultado, por meio do *e-mail*: **eventos.culturais@sescpr.com.br** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.
- 12.5.1. O pedido de reconsideração deverá conter as razões e fundamentos do pedido, acompanhada dos documentos julgados pertinentes, se houver, ficando vedada a apresentação de pedido de genérico e apresentação de documento já exigido como condição para participação da seleção.

12.5.2. Na hipótese de o pedido de reconsideração resultar em alteração da classificação dos PROPONENTES selecionados e suplentes, será republicado Edital de Resultado no site do SESC/PR.

13. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

13.1. Os PROPONENTES selecionados **deverão confirmar sua participação**, por meio do e-mail relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do Resultado do Edital.

13.1.1. Na hipótese de republicação do Edital de Resultado, o prazo mencionado no **item 13.1** será contado a partir da data de republicação do Edital de Resultado.

13.2. Caso necessário, O SESC/PR poderá solicitar atualização de documentos.

13.3. Uma vez acertada a participação entre a Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE e o artista selecionado, este deverá assinar a **Carta de Aceite (Anexo VIII)** e a **Declaração de Não Parentesco (ANEXO IX)**, sendo posteriormente formalizada essa participação por meio da emissão e assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

13.4. Caso o PARTICIPANTE SELECIONADO(A) não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar a **Carta de Aceite (Anexo VIII)** e a **Declaração de Não Parentesco (ANEXO IX)** no prazo estabelecido, o SESC/PR poderá convocar os suplentes classificados.

13.5. A convocação de suplentes se dará por meio de Edital de Convocação, publicado no *site* www.sescpr.com.br/editais/cultura e estes terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação, para confirmar a participação.

13.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das ações artísticas objeto deste Edital.

13.7. A seleção ocorrerá para a prestação de uma determinada atividade, PONTUALMENTE, de modo que a vigência deste Edital se restringirá ao tempo necessário para a realização das ações artísticas e o pagamento do presente Edital, pelo SESC/PR.

13.8. A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os SELECIONADOS.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no Artigo 184 do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual.

- 14.2.** O candidato se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 14.3.** O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.4.** Após se inscreverem, os PARTICIPANTES SELECIONADOS(AS) concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de pagamento a seus autores.
- 14.5.** O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos PARTICIPANTES SELECIONADOS(AS).
- 14.6.** Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais - AUTIVIS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Do SESC/PR

- 15.1.1.** Emitir o(s) PAF (Pedido ao Fornecedor) e encaminhar ao(s) SELECIONADO(S) para assinatura.
- 15.1.2.** Efetuar a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e o pagamento ao(s) PARTICIPANTES SELECIONADO(S), referente às obras selecionadas, conforme estipulado no **item 16**.
- 15.1.3.** Impressão das obras selecionadas e sua instalação nos painéis expositivos, detalhados no **DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO (ANEXO VII)**.
- 15.1.4.** Efetuar pontualmente o pagamento ao(s) SELECIONADO(S), via depósito em conta bancária informada nos documentos de inscrição, Anexo IV ou V, a depender da categoria de inscrição do(s) PROPONENTE(S).

- 15.1.5. Acompanhar a execução das ações culturais realizadas e o cumprimento das obrigações pelo(s) SELECIONADO(S).
- 15.1.6. Fornecer as estruturas, materiais e equipamentos de acordo com o **DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO (ANEXO VII)**.
- 15.1.7. Prover a manutenção dos espaços expositivos no que diz respeito à pintura, conservação e limpeza.
- 15.1.8. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao PARTICIPANTE SELECIONADO(A) para o desenvolvimento de suas atividades.
- 15.1.9. Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local da realização, quer seja no âmbito do governo Municipal, Estadual e Federal.
- 15.2. DO PARTICIPANTE SELECIONADO(A)
- 15.2.1. Enviar, no ato da inscrição, o arquivo das obras em CMYK, 300 DPI, no formato Tiff, JPG (em alta) ou PDF, **tamanho 90x120 cm, orientação retrato**. Não permitido PNG.
- 15.2.2. Cumprir o cronograma firmado com a Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, conforme estabelecido na **CARTA DE ACEITE (ANEXO VIII)**.
- 15.2.3. Comunicar por meio do e-mail **eventos.culturais@sescpr.com.br**, eventual alteração da(s) obra(s) proposta(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da exposição, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar o cumprimento do objeto do Edital, nos horários e datas previamente designados, ficando a critério exclusivo do SESC/PR a deliberação quanto à aceitação das referidas alterações ou ocorrências.
- 15.2.4. Manter, durante todo o período da vigência da seleção, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para participação na seleção, no caso de pessoas jurídicas.
- 15.2.5. Ter conhecimento das dimensões do local da exposição (Anexo VII), das estruturas e equipamentos disponíveis na Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, onde sua obra será exibida.
- 15.2.6. Ter postura ética e executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o projeto conforme descrito na **PROPOSTA ARTÍSTICA (ANEXO I)**.
16. DO PAGAMENTO
- 16.1. O SESC/PR pagará ao PARTICIPANTE SELECIONADO(A), mediante a emissão de PAF (Pedido ao Fornecedor), assinado por ambas as partes, o **valor bruto total de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por obra selecionada**. Após a execução do objeto deste edital, o PARTICIPANTE SELECIONADO(A), emitirá a devida Nota Fiscal (NF), ou, no caso de pessoa física, o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

- 16.2.** Do valor bruto, o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria do PARTICIPANTE SELECIONADO(A).
- 16.3.** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente o PARTICIPANTE SELECIONADO(A), em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento da nota fiscal, ou recibo, no caso de Pessoa Física, que deverão ser emitidos após a entrega das imagens para impressão e assinatura da Carta de Aceite (Anexo VIII).
- 16.4.** A Nota Fiscal (NF) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) deverá corresponder exatamente a execução do objeto selecionado, sendo que qualquer divergência acarretará a devolução do documento para correção.
- 16.5.** O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos, se houver, cabendo exclusivamente ao PARTICIPANTE SELECIONADO(A) arcar, às suas despesas, com esses custos.

17. DO LOCAL DAS EXPOSIÇÕES

- 17.1.** As exposições serão realizadas na plataforma externa da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, situada, na Rua Fernandes Pinheiro, nº 77 - Praça João Pessoa, Centro, Ponta Grossa. *E-mail:* relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br e telefone: (42) 3220-6150.
- 17.2.** As obras selecionadas ocuparão os espaços expositivos exclusivamente no período determinado pela Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

18. DA PENALIZAÇÃO

- 18.1.** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o(a) SELECIONADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 18.1.1.** Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:
- 18.1.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de que trata o **item 16.1**, a ser aplicada no caso de atraso injustificado na realização da exposição ou pela inexecução parcial das obrigações;

- 18.1.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de que trata o **item 16.1**, a ser aplicada nos casos de desistência não justificada do selecionado após assinatura do Anexo VIII - Carta de Aceite;
- 18.1.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de que trata o **item 16.1**, a ser aplicada no caso de não cumprimento dos prazos das ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.
- 18.1.1.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de que trata o **item 16.1**, a ser aplicada no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.
- 18.1.2.** Suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e/ou contratar bem como de participar dos Editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.
- 18.1.3.** Impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC/PR, nas seguintes hipóteses (Resolução 1593/2024):
- 18.1.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução;
- 18.1.3.2.** Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na sua execução;
- 18.1.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do processo.
- 18.2.** Uma vez firmada a **CARTA DE ACEITE - Anexo VIII**, ela poderá ser cancelada em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela SELECIONADO(A), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 18.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR ao SELECIONADO(A).
- 18.3.1.** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 18.3.2.** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o(a) SELECIONADO(A) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
- 18.3.3.** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 18.4.** É facultado ao SESC/PR exigir da SELECIONADO(A), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

19. DA DIVULGAÇÃO

19.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação das exposições, nos seguintes termos:

- 19.1.1.** O(S) SELECIONADOS(AS) vinculados à exposição autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es) e imagem(ns) para fins de divulgação da ação cultural, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.
- 19.1.2.** O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das obras e imagens, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- 19.1.3.** Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante as ações previstas no presente Edital, por exemplo a realização das exposições coletivas, para fins de arquivo e divulgação da instituição.
- 19.1.4.** Cabe ao SESC/PR a decisão sobre a realização, o formato e a quantidade dos materiais de sinalização da exposição, como banners ou plotagens com o texto curatorial e etiquetas das obras, bem como decidir sobre a realização e o formato dos materiais de divulgação, sejam digitais ou impressos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) da Unidade de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o SELECIONADO(A), eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 21.1.** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão aceitas.
- 21.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail **eventos.culturais@sescpr.com.br**
- 21.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser solicitados por meio do e-mail **eventos.culturais@sescpr.com.br**.

22. DA VIGÊNCIA

- 22.1.** A vigência do presente Edital será por um período de 14 (quatorze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

23. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 23.1.** A participação do proponente neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

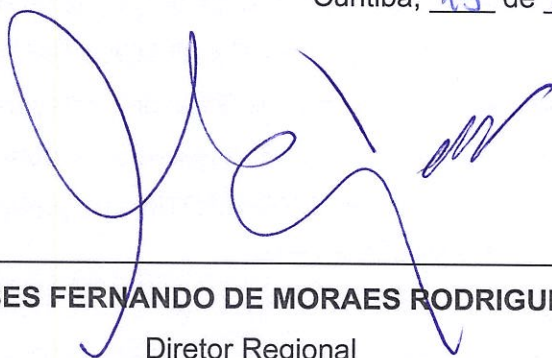
- 24.1.** O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia).
- 24.2.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente participação no projeto, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 24.3.** Na hipótese de o PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, conforme **item 1.1.1**.
- 24.4.** O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados PROPONENTES que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS ou não.
- 24.5.** No caso de revogação ou anulação total, de forma definitiva, do presente edital, a documentação exigida para participação dos PROPONENTES e/ou SELECIONADOS será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- 24.6.** A documentação dos PROPONENTES desclassificados, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.

- 24.7. A documentação exigida para participação dos selecionados no projeto poderá ser armazenada, no banco de dados do SESC/PR, por tempo indeterminado, para fins legais, nos termos da Lei Federal 13.709/18.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Ao SESC/PR fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital, em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES e/ou SELECIONADOS(AS) quaisquer direitos.
- 25.2. No caso de revogação e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para participação dos SELECIONADOS(AS) no projeto será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- 25.3. O registro das ações culturais poderá ser armazenado no banco de dados do SESC/PR, por tempo indeterminado, para fins de memória e divulgação.
- 25.4. O SELECIONADO deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que o impeçam de cumprir com os deveres estabelecidos no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 25.5. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 25.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as Áreas Competentes.

Curitiba, 19 de OUTUBRO de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional
SESC/PR

Lella Cristina Rojas G. V. Wulfr
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

Em 19.10.26



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR